



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/SEBRAE-PE/2022

### DA CONVOCAÇÃO

**S**EBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através do **pregoeiro Ricardo Albuquerque Arruda** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **nomeados pela Portaria DIREX nº 13/2021, de 09/03/2021, torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - REPRESENTADO PELO VALOR EM DISPUTA POR LOTE**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES e de CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN 391**, de 25 de novembro de 2021;
2. **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – de 22 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser dispensado, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3. **RESOLUÇÃO DIREX Nº 07/2020**, de 05/05/2020 - Que autoriza o uso do Aplicativo Teams da Microsoft, para a realização dos processos de licitação na sua forma presencial.

O presente Pregão será realizado através do **Aplicativo Teams da Microsoft**, devidamente gravado com a finalidade de imprimir transparência aos procedimentos previstos neste edital.

- I. Os interessados na participação desse processo deverão, obrigatoriamente, utilizar um dispositivo conectado à internet (computador, tablete etc.);
- II. Os interessados nesse processo, até o dia anterior marcado para o início da sessão pública (videoconferência), deverão enviar e-mail para a CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)) manifestando interesse em participar desse Pregão.
- III. A CPL enviará para as empresas interessadas na participação dessa licitação um link de acesso à "sala de reunião" onde acontecerá o presente Pregão, no horário estabelecido para a sua abertura, objetivando o acesso e ingresso à Videoconferência.
  - a. É de inteira responsabilidade dos interessados na participação no presente Pregão, providenciarem um dispositivo com acesso à internet para ingresso através do Link enviado pela CPL, no dia e horário estabelecidos para o início do certame, e sua participação na licitação;
- IV. O Link de acesso à "sala de reunião" (Videoconferência) será enviado, aos que se manifestarem (item II), por e-mail, até 03 (três) horas antes do início da sessão pela CPL.
- V. As transmissões pelo Pregoeiro terão início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada neste Edital de Pregão, para que cada interessado tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
- VI. O certame ocorrerá virtualmente entre o Pregoeiro, Membros da CPL e os licitantes.



- VII. A sessão pública será gravada pelo **Aplicativo Teams da Microsoft** e todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e declaração de porte da empresa, deverão ser enviados para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br), quando solicitados.
- VIII. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos os presentes.

**ESSA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DO APLICATIVO TEAMS DA MICROSOFT.**

**DATA DA ABERTURA: 23 de setembro de 2022 às 14h00min (quatorze horas).**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública no aplicativo Teams da Microsoft através do e-mail: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).

**IMPORTANTE!** As empresas, que fizerem o download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE, utilizando o link: <https://bit.ly/3LhHH4U>, terão que enviar e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada em gestão da inovação para a prestação desses serviços ao SEBRAE-PE objetivando a execução de capacitações, mentorias e maratonas de fomento a negócios inovadores com capacidade de atendimento em escala no estado de Pernambuco, de conformidade com as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.
- 1.2. O objetivo da contratação é o de escalar o atendimento do SEBRAE/PE na área de inovação em todo estado de Pernambuco e tornar mais interativa a jornada de ideação, modelagem e desenvolvimento de negócios inovadores ofertados pelo SEBRAE-PE às Startups e potenciais empreendedores.
- 1.3. A contratação englobará 02(dois) Lotes, sendo o Lote 01 referente às atividades relacionadas com os eventos **Hackaton e Ideathon** e o Lote 02 relacionados com as maratonas **Startup Way e Early Stage**, assim ficam divididos os programas, tanto na modalidade presencial quanto na Online, **com proposição de livre escolha pela empresa proponente**.
- 1.4. Fica estabelecido como valor máximo autorizado para o presente processo, os seguintes valores:
- 1.4.1. **Para o Lote 01** – o valor de **R\$ 1.200.436,00** (um milhão, duzentos mil quatrocentos e trinta e seis reais);
- 1.4.2. **Para o Lote 02** – o valor de **R\$ 1.537.000,00** (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais);

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Só poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

### 2.1.1. Não estejam:

- 2.1.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
- 2.1.1.2. Sob processo de falência;



- 2.1.1.3. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.
- 2.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE;
- 2.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:
  - 2.2.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - 2.2.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - 2.2.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
    - 2.2.3.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
    - 2.2.3.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
    - 2.2.3.3. As vedações previstas no **subitem 2.2.3** não se aplicam ao Instituto Evaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- 2.3. Todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA, solicitados por este edital, deverão ser **enviados, quando solicitados, durante a sessão pública de licitação**, para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).
- 2.3.1. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) no prazo máximo de 30 (trinta minutos) a contar da solicitação registrada no chat do aplicativo Teams pelo pregoeiro, durante a sessão pública de licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.
- 2.4. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE.

- 3.1. As empresas interessadas neste PREGÃO PRESENCIAL deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar do procedimento licitatório em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
  - 3.1.1. A procuração particular (**Modelo Anexo III**) deverá ser acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.
    - 3.1.1.1. Esses documentos deverão ser enviados durante a sessão pública e quando solicitados pelo pregoeiro para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).
- 3.2. A procuração será dispensada quando presente ao certame o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;



- 3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros);
- 3.4. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta será encaminhada para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) assim que solicitada durante a sessão pública de licitação.

#### 4.2. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Indicar razão social do proponente, endereço completo, CNPJ/MF, telefone, endereço eletrônico.
- 4.2.2. Ser preenchida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal;

#### 4.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.3.1. **OBJETO:** Descrição detalhada do objeto da licitação separado por lote de conformidade com especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, e **ITEM 8 – ENTREGAS**, cujas ações/atividades devem ser realizadas e comprovadas por meio de relatório mensal das atividades executadas, ata de frequência e registro da realização de cada evento. O prazo para execução está estimado em 24 meses.

4.3.2. **PREÇOS:** Os preços deverão ser expressos em reais, para o lote de sua escolha, incluindo todos os custos diretos e indiretos de todas as fases e eventos, tanto os presenciais quanto os online com suas quantidades e localidades de realização, com a finalidade de apuração do valor em disputa por lote, de conformidade com as tabelas existentes no **subitem 13.2** do Termo de Referência, anexo deste edital.

#### 4.3.3. PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

4.3.3.1. As ações/atividades previstas neste edital/Termo de Referência, anexo, deverão ser desenvolvidas de comum acordo com a unidade demandante, em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, o contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do processo de contratação, ser renovado para fins de conclusão de todos os eventos previstos no **ITEM 8 – ENTREGAS** do referido TR.

4.3.4. **DO FATURAMENTO:** Para o pagamento das **entregas** a partir de suas execuções, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.

4.3.5. **PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado para fins de conclusão das ações/atividades previstas.

4.3.6. **PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado, após as **entregas** comprovadamente concluídas, em até 10 (dez) dias úteis, depois da apresentação de Nota Fiscal (válida), sua conferência e atesto pela unidade de controle, preferencialmente, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, exclusivamente nas quartas e sextas-feiras;

4.3.6.1. O pagamento será realizado mediante as entregas efetivamente realizadas, de conformidade com relatórios previstos no TR., e demais documentos citados.

4.3.6.2. O SEBRAE-PE só receberá notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Os fornecimentos após o dia 22 do mês em curso, só poderão ser faturados após o 1º dia útil do mês subsequente.

4.3.6.3. **Todas as Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da comprovação da Regularidade Fiscal perante o INSS (Certidão Conjunta de Débitos**



Relativos a Tributos Federais) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- 4.3.7. **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias, contados a partir da data da abertura da licitação. Caso este prazo não esteja indicado, esse ficará subentendido.
- 4.3.8. **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as atividades que serão desenvolvidas, pelas quais se responsabiliza integralmente, assim também dos termos deste Edital e de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas referentes às suas execuções.
- 4.3.9. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 4.3.9.1. Não atendam as condições deste edital;
  - 4.3.9.2. Estabeleçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 4.3.9.3. Possuam mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.
  - 4.3.9.4. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados é de responsabilidade do autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação;
  - 4.3.9.5. Caso conste da proposta condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de julgamento das ofertas, mas obrigarão o proponente a cumpri-las durante a execução contratual.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação será encaminhada para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) quando solicitada durante a sessão pública de licitação.

**5.2. Junto com a documentação deverá ser encaminhado para a CPL o ANEXO IV deste edital devidamente assinado pelo representante legal da empresa.**

5.3. A seguir a documentação a ser encaminhada para a CPL para fins de Habilitação no presente processo:

### **5.3.1. Habilitação Jurídica:**

- 5.3.1.1. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es).
- 5.3.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.4. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

### **5.3.2. Regularidade Fiscal:**

#### **5.3.2.1. Prova de inscrição no:**

- 5.3.2.1.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2.1.2. Cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **5.3.2.2. Prova de regularidade para com:**

- 5.3.2.2.1. A **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.3.2.2.2. **A Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da sede da Empresa interessada nessa licitação;
- 5.3.2.2.3. O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;



- 5.3.2.2.4. A **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

### **5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.3.3.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**CLIENTES**), certificando que a empresa atua ou atuou comprovadamente no desenvolvimento e gestão de programas que contemplem todas as fases da concepção de negócios INOVADORES e também no ecossistema de inovação brasileiro.
- 5.3.3.1.1. Os atestados devem comprovar que a empresa já desenvolveu atividades equivalentes às do objeto do Termo de Referência, anexo, em instituições de grande porte.
- 5.3.3.2. Os atestados deverão conter a identificação do signatário e ser apresentados em papel timbrado do declarante.
- 5.3.3.3. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o **subitem 5.5.3.1**;
- 5.3.3.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na invalidação do referido atestado.
- 5.3.3.5. **SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**
- 5.3.3.5.1.A empresa precisa comprovar através de atestados de empresas clientes, que sua equipe realizou serviços relacionados com a gestão de negócios inovadores.
- 5.3.3.5.2. Comprovar vínculo permanente da equipe a ser apresentada, entendendo-se por vínculo permanente: o vínculo associativo, comprovado pelo contrato social; o vínculo empregatício, comprovado pela cópia do registro na Carteira Profissional do Trabalho; e/ou pelo vínculo contratual, comprovado pelo contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços.
- 5.4. A EMPRESA deverá enviar para o e-mail da CPL durante a sessão pública de licitação e quando solicitado, declaração, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tudo em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- 5.5. Todos os documentos compartilhados deverão estar em nome da licitante com mesmo número de CNPJ e respectivo endereço.
- 5.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, no caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis.
- 5.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
- 5.7.1. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela



- autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 5.8. Os documentos obtidos através da Internet em momento oportuno, a CPL comprovará a regularidade fiscal das Empresas, através de consulta ao site [http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes\\_ou\\_outro](http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes_ou_outro) para fins de declarar a habilitação e / ou inabilitação das concorrentes.
- 5.9. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pela Resolução CDN nº 294/2018, artigos 5º, § 1º;
- 5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período;
- 5.9.2. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através de e-mail endereçado à [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) referenciando o nº deste pregão.
- 5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.11.1** deste edital implicará na perda do direito à contratação e na aplicação da pena de advertência, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9.4. A licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5.9.5. Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 5.11.2** será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, conforme minuta (**Anexo II**) ou cancelar a licitação.

## 6. DO PROCEDIMENTO / JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à sessão pública de licitação, que acontecerá online e será gravada através do **Aplicativo Microsoft Teams**, cujo acesso, pelas interessadas, ocorrerá através de link solicitado e fornecido pela CPL.
- 6.1.1. Todos os documentos de credenciamento / proposta, declaração de porte da empresa, documentos de habilitação, prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação, deverão ser enviados para o e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)), quando solicitados durante a sessão pública de licitação.
- 6.2. Depois de recebidas as propostas e revelado o conteúdo de uma delas, nenhuma proposta mais poderá ser recebida/compartilhada, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam presentes à **"sala de reunião/videoconferência"** local designado para os procedimentos deste pregão, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início;
- 6.3. A CPL fará através de procedimentos online no aplicativo Microsoft Teams:**
- 6.3.1. **Credenciamento – (ITEM 3 deste edital)** - Identificação das empresas e de seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste



- procedimento licitatório em nome da interessada e **recebimento através do e-mail da CPL da Declaração de Porte da Empresa;**
- 6.3.2. **Recebimento** através do e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)) das propostas;
- 6.3.3. **Análise de conformidade das propostas**, disponibilizando os seus conteúdos para análise e ciência pelos presentes, classificando as propostas que apresentarem conformidade com o edital.
- 6.3.3.1. **Desclassificação das propostas** que não atendam às exigências do edital, e que, por isso, não ofereçam condições de serem julgadas;
- 6.3.4. **Registro dos preços** das propostas classificadas no Sistema de Pregão do SEBRAE.
- 6.3.5. **Classificação para a fase de lances verbais**, da proposta de **menor valor em disputa**, e daquelas que não excedam a 15 % (quinze por cento) de seu valor;
- 6.3.5.1. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor valor em disputa e as duas propostas de menor valor em disputa, subsequentes;
- 6.3.5.2. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço, não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 6.3.5.3. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens 6.3.5 e 6.3.5.1** deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- 6.3.5.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 6.3.5.5. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 6.3.5.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 6.3.5.7. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
- 6.4. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 6.5. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- 6.5.1. Só serão considerados os lances inferiores, ao último menor preço obtido;
- 6.5.2. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 6.5.3. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 6.6. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as ME e EPP**, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo **artigo 10 da Resolução CDN nº 294/2018**;
- 6.7. **Para usufruir o tratamento diferenciado** concedido às ME e EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CDN nº **294/2018**, a empresa interessada



na licitação deverá apresentar (ter enviado por e-mail para a CPL) no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa.

- 6.7.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.
- 6.8. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada.
- 6.9. Para efeito do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos depois da solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 6.9.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do **subitem 6.9.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 6.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.8**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do **subitem 6.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 6.9.5. O disposto no **subitem 6.9.1**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.9.6. Após o término dos lances verbais, o pregoeiro colocará em ordem crescente de preços (finais) as propostas que disputaram os lances verbais, passando-as para a CPL dar continuidade aos procedimentos da licitação.
- 6.9.7. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação enviada por e-mail, por solicitação do pregoeiro, durante a sessão pública, pelo licitante que terminou a fase competitiva de lances com a melhor oferta de preço, relativa à sua habilitação no processo;
- 6.9.8. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, verificando: menor preço, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.



## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a proposta incompleta, ou seja, a proposta que deixar de contemplar qualquer um dos itens, assim também, as propostas cujos serviços oferecidos não correspondam às especificações contidas neste Edital/TR;
- 7.2. **O preço a ser considerado para efeito de julgamento (disputa) será representado pelo valor em disputa de cada um dos lotes, previsto no Termo de Referência, anexo I deste edital.**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. A apresentação de impugnação contra o presente PREGÃO será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser entregue diretamente na UABS – Unidade de Aquisição de Bens e Serviços – Licitações;
- 8.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos demais interessados;
- 8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 8.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediata a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 9.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 9.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;
- 9.4. Os recursos terão efeito suspensivo;
- 9.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Unidade de Aquisição de Bens e Serviços - Licitações, na sede do SEBRAE-PE;
- 9.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra os atos praticados pelo pregoeiro e / ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE nos projetos/atividades: EITA – Fomento a Startups / EITA - Agreste Meridional / EITA - Agreste Setentrional / EITA – Sertão do São Francisco / EITA – Sertão do Araripe. Ação: Fomento a Startups (para todos os Projetos).

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. Declarada a licitante vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE/PE a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **12. DA EXECUÇÃO**



- 12.1. A administração enviará o contrato para a licitante vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação;
- 12.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitando o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;
- 12.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causado ao SEBRAE/PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE/PE de qualquer responsabilidade;
- 12.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 12.5. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente PREGÃO acarretará a sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 12.6. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 12.7. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 12.9. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.

### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.



b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 13.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 13.5. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.
- 13.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.7. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.8. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
- 13.8.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
  - 13.8.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
  - 13.8.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
  - 13.8.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.8.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.



- 13.9. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.
- 13.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 13.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O SEBRAE-PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;
- 14.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de e-mail;
- 14.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital de PREGÃO;
- 14.4. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 14.7. Fica assegurado ao SEBRAE / PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 14.8. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

Recife, 12 de setembro de 2022.

**A O Castro**

Presidente da CPL



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/SEBRAE-PE/2022 - TERMO DE REFERÊNCIA –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS  
DE FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES INOVADORES**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em gestão da inovação para execução de capacitações, mentorias e maratonas de fomento à negócios inovadores com capacidade de atendimento em escala no estado de Pernambuco.
- 1.2. O objetivo da contratação é o de escalar o atendimento do SEBRAE/PE na área de inovação em todo estado de Pernambuco e tornar mais interativa a jornada de ideação, modelagem e desenvolvimento de negócios inovadores ofertados pelo SEBRAE-PE às Startups e potenciais empreendedores.
- 1.3. A contratação englobará 02(dois) Lotes, sendo o Lote 01 referente às atividades relacionadas com os eventos **Hackaton e Ideathon** e o Lote 02 relacionado com as maratonas **Startup Way e Early Stage**, divididos os programas, tanto na modalidade presencial quanto na Online.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Podemos definir 4 (quatro) etapas iniciais do desenvolvimento de negócios inovadores: **(1) IDEATION – (2) PROBLEM/ PRODUCT FIT - (3) PRODUCT/ MARKET FIT (4) SCALE.**
- 2.2. Ao longo dos últimos anos, o SEBRAE-PE desenvolveu os programas Bootcamp e Startup Way (Ideation), Early Stage (Problem/Product Fit) e Fast Motion (Product/Market Fit) atendendo a mais de 14.000 pessoas.
- 2.3. Entretanto, é preciso escalar ainda mais essas ações garantindo a qualidade de excelência que o SEBRAE-PE preza, possibilitando ampliar fortemente sua atuação junto aos negócios inovadores, startups e agentes dos ecossistemas locais de inovação de Pernambuco.
- 2.4. Além disso, é necessário tornar essa jornada empreendedora mais interativa, possibilitando que exista um ciclo contínuo de ofertas destes programas e que ao finalizar uma etapa o empreendedor possa iniciar a próxima etapa quase que de imediato.
- 2.5. Por isso, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de negócios inovadores, que conte com uma rede de profissionais especialistas com possibilidade de atuar de forma remota e presencial no estado de Pernambuco para escalar o atendimento do SEBRAE/PE aos negócios inovadores do estado, garantindo a qualidade e excelência em suas entregas.

**3. ATIVIDADES**

**3.1. STARTUP WAY**

**3.1.1. DA DURAÇÃO DO EVENTO**

- 3.1.1.1. O Startup Way pode ter carga horária de 16 horas (1 semana) ou 32 horas (2 semanas).

**3.1.2. ORGANIZAÇÃO DAS EDIÇÕES**

- 3.1.2.1. A empresa selecionada deverá:
  - 3.1.2.1.1. Realizar o monitoramento das inscrições de cada edição, assim como dos dados dos inscritos



- 3.1.2.1.2. Organizar e coordenar a divisão dos participantes inscritos individualmente em times de acordo com seu perfil comportamental e habilidades técnicas.
- 3.1.2.1.3. Realizar dinâmicas constantes de engajamento antes, durante e após cada evento
- 3.1.2.1.4. Monitorar as entregas dos times participantes
- 3.1.2.1.5. Realizar a avaliação de entregas
- 3.1.2.1.6. Auxiliar na escolha dos membros da banca de cada evento
- 3.1.2.1.7. Computar resultados e métricas de cada evento
- 3.1.2.1.8. Enviar certificados a participantes, possíveis mentores e membros da banca
- 3.1.2.1.9. Enviar listas de registro padronizadas para o representante indicado pelo SEBRAE-PE;

### **3.1.3. DAS PALESTRAS**

- 3.1.3.1. A empresa selecionada deverá executar em cada edição do startup way:
  - 3.1.3.1.1. Palestra de abertura (2h)
  - 3.1.3.1.2. Workshop de Lean Canvas/Modelagem de Negócios (2h)
  - 3.1.3.1.3. Workshop de Pitch (2h)
- 3.1.3.2. Além dos temas citados acima, a empresa deve executar workshops (2h cada) de outras duas a três temáticas que venham a ser necessárias em cada edição do programa.

### **3.1.4. MENTORIAS**

- 3.1.4.1. A empresa selecionada deve oferecer mentoria individualizada de 1 hora por semana para cada um dos times participantes, durante a duração de cada edição do Startup Way (1 a 2 semanas).

## **3.2. EARLY STAGE**

### **3.2.1. DA DURAÇÃO DO EVENTO**

- 3.2.1.1. Cada edição do Early Stage tem duração de 6 (seis) semanas 20 (vinte) horas de workshops + 12 (doze) horas de mentoria por equipe que podem ou não ser intercaladas.
- 3.2.1.2. Palestras disponíveis no **subitem 3.1.3** e mentorias de 2h por semana, que podem ser ou não realizadas em um único horário.

### **3.2.2. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:**

- 3.2.2.1. É de responsabilidade da empresa selecionada:
  - 3.2.2.1.1. Monitorar as inscrições de cada edição do Early Stage
  - 3.2.2.1.2. Realizar dinâmicas constantes de engajamento antes, durante e após cada evento
  - 3.2.2.1.3. Monitorar as entregas dos times participantes, sendo estas: Canvas do Time, e canvas de priorização do problema, tipos de clientes e interações com clientes, diagrama de forças, do canvas resumo, canvas de análise de mercado, canvas de modelo de receita, canvas priorização de canais, canvas do MVP, canvas do modelo de negócio e Pitch.
  - 3.2.2.1.4. Realizar a avaliação das entregas citadas acima
  - 3.2.2.1.5. Auxiliar na escolha dos membros da banca avaliadora de cada evento
  - 3.2.2.1.6. Computar resultados e métricas de cada evento
  - 3.2.2.1.7. Enviar certificados a participantes, possíveis mentores e membros da banca
  - 3.2.2.1.8. Enviar listas de registro padronizadas para o representante



indicado pelo SEBRAE-PE;

### **3.2.3.DAS PALESTRAS/Workshops**

3.2.3.1. A empresa selecionada deve executar em cada edição do Early Stage os seguintes workshops:

- 3.2.3.1.1. Formação de times (2h)
- 3.2.3.1.2. Entendimento do Problema (4h)
- 3.2.3.1.3. Proposta de Valor (4h)
- 3.2.3.1.4. Mercado, Canais de Venda e Modelagem de Receita (4h)
- 3.2.3.1.5. Prototipação (4h)
- 3.2.3.1.6. Pitch (2h)

### **3.2.4.MENTORIAS**

3.2.4.1. A empresa selecionada deve oferecer mentoria individualizada de 1 (uma) hora por semana para cada um dos times participantes, durante a duração de cada edição do Early Stage (6 semanas).

## **3.3. HACKATONS/IDEATHONS**

### **3.3.1.DA ORGANIZAÇÃO**

- 3.3.1.1. Monitoramento das inscrições
- 3.3.1.2. Realizar dinâmicas constantes de engajamento antes, durante e após cada evento
- 3.3.1.3. Organizar a estrutura (física e digital) necessária para a realização do evento
- 3.3.1.4. Monitorar as entregas dos times participantes
- 3.3.1.5. Realizar a avaliação das entregas citadas acima
- 3.3.1.6. Auxiliar na escolha dos membros da banca avaliadora de cada evento
- 3.3.1.7. Computar resultados e métricas de cada evento
- 3.3.1.8. Enviar certificados a participantes, possíveis mentores e membros da banca
- 3.3.1.9. Enviar listas de registro padronizadas para o representante indicado pelo SEBRAE-PE;

### **3.3.2.DAS PALESTRAS**

3.3.2.1. A empresa selecionada deve executar em cada hackaton/ideaton cerca de 5 palestras, tais como:

- 3.3.2.1.1. Propósito (2h)
- 3.3.2.1.2. Design Thinking (2h)
- 3.3.2.1.3. Lean Canvas/ Modelagem de Negócios (2h)
- 3.3.2.1.4. Prototipagem (2h)
- 3.3.2.1.5. Pitch (2h)

### **3.3.3.DAS MENTORIAS**

3.3.3.1. A empresa selecionada deve oferecer mentoria para marcação dos grupos durante TODO o período de duração de cada edição do hackaton/ideathon em cada um dos seguintes temas:

- 3.3.3.1.1. Design Thinking
- 3.3.3.1.2. Modelagem de Negócios
- 3.3.3.1.3. Pitch
- 3.3.3.1.4. Finanças

## **4. HACKATON:**

4.1. São eventos que normalmente se estendem por 3 (três) dias que reúnem desenvolvedores de software, designers e profissionais relacionados à área de



negócios, com o intuito de em um período curto de tempo criarem soluções inovadoras para algum problema específico. No HACKATON, além da ideia de negócio é necessário construir um protótipo da solução apresentada.

## 5. IDEATHON:

5.1. IDEATHON é uma palavra derivada do termo Hackathon e tem como objetivo criar soluções específicas para desafios dados por corporações ou órgãos do governo; é derivada pois traz consigo o conceito de solucionar o problema dentro de uma maratona que normalmente dura 24 horas, no entanto, o Ideathon consiste na fase de criação da ideia, ou seja, o case é fornecido e o que se segue é uma dinâmica entre grupos que gera um projeto ou plano de ação para o desenvolvimento de um negócio que resolva o problema estipulado.

## 6. STARTUP Way:

6.1. Maratona de ideação de negócios inovadores com carga horária de 16h (Sprint) normalmente divididas em 1 semana, abordando workshops de 2h de futuro do Trabalho, Design Thinking, Lean Canvas e Pitch e mentoria individual de 1h por grupo.

## 7. EARLY STAGE:

7.1. Imersão para potenciais empreendedores que já possuem uma ideia de negócio e precisam validá-la. Aborda os seguintes temas e entregas (4h cada): Entendimento do Problema, Proposta de valor, Análise de mercado, Canais de  
7.2. venda, Modelagem de receitas e Prototipação, além de mentoria semanal de 2h por semana por grupo.

## 8. ENTREGAS

8.1. A empresa a ser contratada deverá realizar: a organização pré e pós evento, instrutoria e mentoria dos programas: **HACKATON, IDEATHON, STARTUP WAY E EARLY STAGE.**  
8.2. As entregas devem ser realizadas e comprovadas por meio de relatório mensal das atividades executadas, ata de frequência e registro da realização de cada evento.

São estimadas as seguintes entregas em 24 meses.

LOCAL	EVENTO PRESENCIAL	EVENTO ONLINE
Recife e RMR	6 (seis) Startup Ways, 2(dois) Early Stages 4(quatro)Hackatons/Ideathons.	12 (doze) startup Ways 4 (quatro) Early Stages 6(seis)Hackatons/Ideathons.
Caruaru	6 (seis) Hackatons 1 (um) ideathon 1 (um) Early Stage.	6 (seis) Hackatons 1 (um) ideathon 1 (um) Early Stages.
Serra Talhada	4 (quatro) Startup Ways 4 (quatro) Ideathons.	8 (oito) Startup Ways 8 (oito) Ideathons.
Araripina	2 (dois) Hackatons 2 (dois) Startup Ways 2 (dois) Early Stages.	2(dois)Hackatons/Ideathons, 2 (dois) Startup Ways 2 (dois) Early Stages.
Garanhuns	2 (dois) Hackatons 4 (quatro) Ideathons.	2 (dois) Hackatons 4 (quatro) Ideathons.
Petrolina	2 (dois) Hackatons 2 (dois) Startup Ways 2 (dois) Early Stages.	2(dois)Hackatons/Ideathons, 2 (dois) Startup Ways 2 (dois) Early Stages.



8.3. Alterações, nessa programação, poderão ocorrer, desde que o valor global do contrato seja respeitado.

## 9. NÚMERO DE PARTICIPANTES

9.1. O número de participantes para cada programa, está estimado, conforme a seguir:

PROGRAMA	MODALIDADE	Nº de participantes
Startup Way	Presencial	100
Startup Way	Online	600
Early Stage	Online	Até 200
Early Stage	Presencial	Até 120
Ideathon/Hackaton	Online	De 200 a 400
Ideathon/Hackaton	Presencial	Até 200

9.2. Alterações poderão ocorrer, desde que o valor global do contrato seja respeitado.

## 10. REQUISITOS E OBSERVAÇÕES

10.1. Para a realização deste trabalho, a empresa a ser contratada precisa possuir um perfil jovem, moderno e com atuação comprovada no desenvolvimento e gestão de programas que contemplem todas as fases da concepção de negócios INOVADORES e atuação no ecossistema de inovação brasileiro.

10.2. Serão exigidos atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa já desenvolveu atividades equivalentes às do objeto deste TR em instituições de grande porte.

## 11. PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

11.1. As ações/atividades previstas neste Termo de Referência deverão ser desenvolvidas em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, o contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do processo de contratação, ser renovado para fins de conclusão de todos os eventos previstos no item 8 - Entregas.

## 12. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

12.1. Por se tratar de um programa que pode ser online ou presencial, a abrangência engloba todo o território pernambucano, com maior expressividade a Região Metropolitana do Recife (RMR), além de Ipojuca, Goiana, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Petrolina e Araripina.

## 13. DA PROPOSTA (A proposta deverá conter:)

13.1. **OBJETO:** Descrição detalhada do objeto da licitação de conformidade com especificações e detalhamentos constantes deste Termo de Referência, **ITEM 8 – ENTREGAS**, cujas ações/atividades devem ser realizadas e comprovadas por meio de relatório mensal das atividades executadas, ata de frequência e registro da realização de cada evento. O prazo para execução está estimado em 24 meses.

13.2. **PREÇOS:** O preço (valor em disputa por lote de sua escolha) para efeito de registro no Sistema de Pregão do SEBRAE, e disputa de lances será representado pelo valor apurado na tabela a seguir separadamente para eventos presenciais e para eventos online, de conformidade com os programas escolhidos pelas Unidades, que remunerará a prestação de serviços de capacitações, mentorias e maratonas de fomento a negócios inovadores com capacidade de



atendimento em escala no estado de Pernambuco, nas localidades referenciadas.

13.3. Fica estabelecido como valor máximo autorizado para o presente processo, os seguintes valores:

13.3.1. **Para o Lote 01 – o valor de R\$ 1.200.436,00 (um milhão, duzentos mil quatrocentos e trinta e seis reais);**

13.3.2. **Para o Lote 02 – o valor de R\$ 1.537.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais);**

#### LOTE 01 - EVENTOS PRESENCIAIS

ITEM	EVENTO	LOCALIDADE	PROGRAMA	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Presencial	Recife e RMR	Hackatons/ Ideathons	04 (quatro)		1.
02	Presencial	Caruaru	Hackatons	06 (seis)		2.
03	Presencial	Araripina	Hackatons	02 (dois)		3.
04	Presencial	Garanhuns	Hackatons	02 (dois)		4.
05	Presencial	Petrolina	Hackatons	02 (dois)		5.
06	Presencial	Caruaru	Ideathons	01 (um)		6.
07	Presencial	Garanhuns	Ideathons	04 (quatro)		7.
08	Presencial	Serra Talhada	Ideathons	04 (quatro)		8.

#### LOTE 01 – EVENTOS ONLINE

ITEM	EVENTO	LOCALIDADE	PROGRAMA	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ONLINE	Recife e RMR	Hackatons/ Ideathons	06 (seis)		9.
02	ONLINE	Araripina	Hackatons/ Ideathons	02 (dois)		10.
03	ONLINE	Petrolina	Hackatons/ Ideathons	02 (dois)		11.
04	ONLINE	Caruaru	Hackatons	06 (seis)		12.
05	ONLINE	Garanhuns	Hackatons	02 (dois)		13.
06	ONLINE	Caruaru	Ideathons	01 (um)		14.
07	ONLINE	Garanhuns	Ideathons	04 (quatro)		15.
08	ONLINE	Serra Talhada	Ideathons	08 (oito)		16.
<b>SOMA DOS 16 (DEZESSEIS) PREÇOS</b>						
<b>(SOMA DA COLUNA ACIMA / 16) = MÉDIA DOS PREÇOS OFERTADOS PARA OS EVENTOS PRESENCIAIS/ONLINE = VALOR EM DISPUTA DO LOTE 01.</b>						

#### LOTE 02 - EVENTOS PRESENCIAIS

ITEM	EVENTO	LOCALIDADE	PROGRAMA	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Presencial	Recife e RMR	Startup Ways	06 (seis)		1.
02	Presencial	Serra Talhada	Startup Ways	04(quatro)		2.
03	Presencial	Araripina	Startup Ways	02 (dois)		3.
04	Presencial	Petrolina	Startup Ways	02 (dois)		4.
05	Presencial	Recife e RMR	Early Stages	02 (dois)		5.



06	Presencial	Caruaru	Early Stages	01 (um)		6.
07	Presencial	Araripina	Early Stages	02 (dois)		7.
08	Presencial	Petrolina	Early Stages	02 (dois)		8.

#### LOTE 02 - EVENTOS ONLINE

ITEM	EVENTO	LOCALIDADE	PROGRAMA	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ONLINE	Recife e RMR	Startup Ways	12 (doze)		9.
02	ONLINE	Serra Talhada	Startup Ways	08 (oito)		10.
03	ONLINE	Araripina	Startup Ways	02 (dois)		11.
04	ONLINE	Petrolina	Startup Ways	02 (dois)		12.
05	ONLINE	Recife e RMR	Early Stages	04 (quatro)		13.
06	ONLINE	Caruaru	Early Stages	01 (um)		14.
07	ONLINE	Araripina	Early Stages	02 (dois)		15.
08	ONLINE	Petrolina	Early Stages	02 (dois)		16.
<b>SOMA DOS 16 (DEZESSEIS) PREÇOS</b>						
<b>(SOMA DA COLUNA ACIMA / 16) = MÉDIA DOS PREÇOS</b>						
<b>OFERTADOS PARA OS EVENTOS PRESENCIAIS/ONLINE = VALOR EM DISPUTA DO LOTE 02.</b>						

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE nos projetos/atividades: EITA – Fomento a Startups / EITA - Agreste Meridional / EITA - Agreste Setentrional / EITA – Sertão do São Francisco / EITA – Sertão do Araripe. Ação: Fomento a Startups (para todos os Projetos).

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante as entregas efetivamente realizadas, de conformidade com relatórios previstos no TR., e demais documentos citados.



**ANEXO II - PRESENCIAL 047/SEBRAE-PE /2022 – MINUTA DO CONTRATO –**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO - SEBRAE/PE, E, DE OUTRO, \_\_\_\_.**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaras, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificada e denominada SEBRAE/PE, neste ato representado, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de Recife-PE, pela sua Diretora Técnica \_\_\_\_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife- PE e pela Diretora Administrativo-Financeiro, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife- PE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de sua filial de endereço \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada como CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, consolidado pela Resolução CDN nº 391, e as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa \_\_\_\_\_ especializada em gestão da inovação para a prestação desses serviços ao SEBRAE-PE objetivando a execução de capacitações, mentorias e maratonas de fomento a negócios inovadores com capacidade de atendimento em escala no estado de Pernambuco, de conformidade com as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 047/SEBRAE-PE/2022, parte integrante deste contrato, assim também a proposta da contratada, aos quais se vincula.

**Parágrafo Primeiro**

O objetivo da contratação é o de escalar o atendimento do SEBRAE/PE na área de inovação em todo estado de Pernambuco e tornar mais interativa a jornada de ideação, modelagem e desenvolvimento de negócios inovadores ofertados pelo SEBRAE-PE às Startups e potenciais empreendedores.

**Parágrafo Segundo**

A contratação corresponde a 02(dois) Lotes, sendo o Lote 01 referente às atividades relacionadas com os eventos **Hackaton e Ideathon** e o Lote 02 relacionado com as maratonas **Startup Way e Early Stage**, ficando assim divididos os programas, tanto na modalidade presencial quanto na Online.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE**

#### **Constituem obrigações do SEBRAE-PE:**

1. Designar empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
4. Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.
5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
6. Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.
7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, e da proposta da fornecedora acatada, para fins de aceitação e recebimentos.
8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
10. Realizar o pagamento no prazo previsto em contrato, de acordo com a prestação do serviço, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal, após o trabalho realizado e atestado pela Unidade de controle.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Constituem-se em obrigações da Contratada, além das obrigações previstas no TR/edital de Pregão Presencial nº 047/SEBRAE-PE/2022:**

#### **QUALIDADE**

1. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pelo SEBRAE-PE;
2. Respeitar as normas e políticas de segurança da informação do SEBRAE/PE;
3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/PE, atendendo de imediato às reclamações;
5. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato;
6. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;
7. Designar por escrito, no ato do recebimento deste contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.

#### **SUPORTE**

8. Manter entendimento com o SEBRAE/PE, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre O SEBRAE-PE informado sobre os dados relevantes relacionados com o contrato;
9. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/PE, sem expressa autorização;
10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal,



através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SEBRAE/PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

#### **SUSTENTABILIDADE**

12. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes da execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
13. Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SEBRAE/PE excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SEBRAE/PE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;
15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos fornecimentos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/PE;
  - 15.1. Caso o SEBRAE/PE seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução do contrato a ser celebrado, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica essa, obrigada a reembolsar ao SEBRAE/PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e demais custas, com juros e atualização monetária.
16. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;
17. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SEBRAE/PE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
18. Na hipótese de o SEBRAE/PE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir ao SEBRAE-PE os valores pagos a estes títulos;



19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
20. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do SEBRAE/PE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
21. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
22. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
23. Prestar informações e esclarecimentos ao SEBRAE/PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
24. Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SEBRAE/PE não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;
25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
26. Alterar quantas vezes for necessário o trabalho executado, até que o mesmo esteja aprovado;
27. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/PE, atendendo de imediato as reclamações;
28. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
29. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os produtos necessários à realização do objeto deste edital;
30. Deverá a CONTRATADA, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018.

#### **PRAZOS**

31. Desenvolver em um período de 24 (vinte e quatro) meses as ações/atividades previstas no Termo de Referência (TR), anexo I do edital de Pregão Presencial nº 047/SEBRAE-PE/2022, podendo, o presente contrato ser renovado para fins de conclusão de todos os eventos previstos no item **8** – Entregas do citado TR.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou a seu preposto indicado, as informações que lhe sejam solicitadas sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

##### **Parágrafo Primeiro**

A Unidade SebraeLed, acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada pela contratada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.



**Parágrafo Segundo:**

A fiscalização do SEBRAE-PE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas, e será exercida pelo (a) analista da Unidade \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Terceiro:**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço.

**Parágrafo Quarto:**

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:**

Competirá ao gestor do contrato notificar à contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do objeto desta contratação foi estimado em R\$ (... reais), a serem utilizados sob demanda, conforme definido pelo processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/SEBRAE-PE/2022 e proposta acatada da contratada.

**Parágrafo Primeiro**

Para o pagamento do objeto do presente contrato, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.

**Parágrafo Segundo**

O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Os fornecimentos que não possam ser faturados até esta data deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

**Parágrafo Terceiro**

As Notas Fiscais referentes aos fornecimentos de equipamentos, materiais e instalação previstos nesse contrato deverão vir acompanhadas do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS) e da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais.

**Parágrafo Quarto**

Os pagamentos serão quitados em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega das notas fiscais e relatórios. O pagamento será efetuado preferencialmente através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, conforme indicado na proposta o nome do banco / agência / número da conta corrente bancária e praça de pagamento;

**Parágrafo Quinto**

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante, a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto**

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

**Parágrafo Sétimo**

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais / faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

**Parágrafo Oitavo**

As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado para fins de conclusão dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica assegurada à Contratada, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de um dos seguintes dispositivos:

- 1. Revisão** – quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; quando esses fatos provocarem impactos significativos. Não há período / tempo mínimo para aplicação. Exemplo: alteração de uma alíquota de tributo ou encargo por força de lei etc. Não será concedida a revisão por mudança de regime de tributação da Empresa.
- 2. Reajuste** – Tem como objetivo repor os efeitos da inflação sobre os valores estabelecidos corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice reconhecido pelo Governo Federal, acumulado dos últimos 12 (doze meses) contados da data da apresentação da proposta.

##### **Parágrafo Primeiro**

Quando da solicitação do reajuste este somente será concedido se requerido pela contratada até a data do aniversário do contrato, levando-se em consideração a vigência contratual e mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A disponibilidade orçamentária da Unidade contratante.

##### **Parágrafo Segundo**

O reajuste dos valores utilizará o índice do IPCA-E ou outro índice reconhecido pelo Governo federal, e será aplicado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e será aplicada a partir do aniversário do contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro e não solicitado o reajuste, será considerada a preclusão ao direito e somente será aceita nova solicitação no aniversário seguinte da vigência contratual, e reportando-se ao índice de correção dos últimos doze meses, contados da data da solicitação.

##### **Parágrafo Quarto**

O reajuste concedido será registrado por simples apostilamento na pasta do contrato, desnecessária a assinatura de termo aditivo. A Unidade de Suporte Jurídico – USJ responsabilizar-se-á pela sua elaboração e publicação aos interessados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A Contratada que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

##### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato.

##### **Parágrafo Segundo**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à empresa a ser contratada as seguintes penalidades:



OCORRÊNCIA	PENALIDADE
<p>a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.</p>	<p>Advertência escrita.</p>
<p>b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".</p>	<p>Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.</p>
<p>c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.</p>	<p>Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.</p>
<p>d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.</p>	<p>Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos</p>
<p>e) No caso de inadimplemento total das obrigações.</p>	<p>Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.</p>

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE-PE.

#### **Parágrafo Quarto**

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE-PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.



#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **Parágrafo Sétimo**

**Ficará impedida de licitar e contratar com o SEBRAE/PE**, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SEBRAE/PE.

#### **Parágrafo Oitavo**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

#### **Parágrafo Nono**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE-PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **Parágrafo Dez**

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. Pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
- VI. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Pela decretação de falência;
- X. Pela dissolução da sociedade;
- XI. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;



- XIII. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o CONTRATANTE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

#### **Parágrafo Quarto**

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **Parágrafo Quinto**

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

#### **Parágrafo Sexto**

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.



#### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional de conselheiros, diretores, assessores, empregados, estagiários e empregados de outros SEBRAE/UF, cedidos ao SEBRAE/PE, credenciados, e terceirizados, entre si e com o seu público-alvo, fornecedores, parceiros e sociedade, em estrito cumprimento do Código de Ética – do SEBRAE-PE.

#### **Parágrafo Segundo**

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor do contrato, a analista \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

Este contrato está vinculado ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/SEBRAE-PE /2022, e seus anexos; aos documentos relacionados com a fase de habilitação, à proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório, com obrigação de serem cumpridas todas as condições ali estabelecidas.

#### **Parágrafo Primeiro**

Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no subitem anterior, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE nos projetos/atividades: EITA – Fomento a Startups / EITA - Agreste Meridional / EITA - Agreste Setentrional / EITA – Sertão do São Francisco / EITA – Sertão do Araripe. Ação: Fomento a Startups (para todos os Projetos).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **Parágrafo Único**

Os casos omissos serão decididos pela contratante. A execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SEBRAE/PE

CONTRATADA.

Testemunhas:



**ANEXO I DO CONTRATO**  
**CLÁUSULA DE DADOS PESSOAIS**  
**Fornecedores**

1. **Conformidade.** As Partes se obrigam, por si e por seus representantes, empregados, prestadores de serviço e prepostos, a realizar quaisquer tratamentos de dados pessoais tratados em razão deste [Contrato] (em conjunto, os “Dados Pessoais”) conforme a Lei nº 13.709/2018 (a “Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), bem como em observação a regulamentações, entendimentos e orientações aplicáveis da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”) ou de outros órgãos competentes sobre a matéria, conforme vigentes.
2. **Legalidade.** As Partes declaram e garantem expressamente que quaisquer Dados Pessoais que sejam fornecidos por si no âmbito [do Contrato] terão origem lícita e que a finalidade do seu tratamento sob [este Contrato] é lícita e adequada a uma das bases legais previstas na LGPD.
3. **Finalidade de tratamento.** [A CONTRATADA] declara e garante expressamente que tratará os Dados Pessoais apenas para o estrito cumprimento do objeto do [Contrato] e conforme orientações fornecidas pelo SEBRAE/PE, restando vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades, exceto quando necessária ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou exercício regular de direitos da [CONTRATADA].
4. **É vedado à [CONTRATADA]:**
  1. Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais para finalidades estranhas ao escopo [do Contrato], exceto se autorizado, por escrito, pelo SEBRAE/PE, ou expressamente disposto na proposta [da CONTRATADA], hipóteses em que a [CONTRATADA] será a exclusiva responsável pelo tratamento que realizar e eventuais danos que dele resultarem;
  2. Utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que o SEBRAE/PE tenha compartilhado os Dados Pessoais de forma a não ser possível a identificação direta dos titulares sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação;
  3. Anonimizar os Dados Pessoais e utilizá-los, de forma anonimizada, para outras finalidades que não previstas [no Contrato].
5. **Medidas de segurança.** [A CONTRATADA] compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais adequadas às atividades de tratamento realizadas, aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário. Para avaliar o nível apropriado de segurança, [a CONTRATADA] deverá levar em conta a natureza dos dados e os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança.
6. **Confidencialidade.** Os Dados Pessoais são sigilosos e devem ser considerados informações confidenciais, obrigando-se [a CONTRATADA] a assegurar que seus colaboradores, operadores ou quaisquer outros agentes por si envolvidos no tratamento de dados tenham acesso apenas aos Dados Pessoais que, por sua natureza, devam a eles ser divulgados para o bom exercício dos direitos e



obrigações previstos [no Contrato] (*need-to-know basis*) e desde que estejam sujeitos ao dever de confidencialidade.

1. Não deverão ser consideradas informações confidenciais, para fins [deste Contrato], os Dados Pessoais que sejam ou venham a se tornar, de forma lícita, manifestamente públicos; ou, ainda, aqueles cujo compartilhamento com terceiros seja exigido por lei ou se dê em razão de ordem judicial ou de órgão competente, até a extensão de tais ordens, devendo [a CONTRATADA] notificar previamente o SEBRAE/PE a respeito da ordem, sempre que possível em tempo hábil para que o SEBRAE/PE possa pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis face às determinações em questão.
  2. O dever de confidencialidade previsto no [item 6] acima vigorará durante toda a relação entre as Partes e subsistirá à extinção [do Contrato], pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos.
7. **Compartilhamento e Transferência.** [A CONTRATADA] apenas poderá realizar o compartilhamento com terceiros ou a transferência internacional dos Dados Pessoais mediante autorização prévia, expressa e por escrito do SEBRAE/PE, e desde que necessário ao cumprimento das obrigações assumidas [pela CONTRATADA] sob [o Contrato].
1. O SEBRAE/PE autoriza, desde já, o compartilhamento e/ou a realização de transferência internacional de Dados Pessoais entre [a CONTRATADA] e os terceiros já mencionados na proposta de trabalho ou neste [Contrato], de acordo com a legislação vigente, resguardado o direito do SEBRAE/PE de revogar tais autorizações e/ou exigir a implementação de medidas de adequação, por parte da [CONTRATADA], diante de nova legislação, norma infralegal ou entendimento de autoridade competente que inviabilize a transferência internacional de Dados Pessoais pretendida.
8. **Recebimento de solicitações.** Caso uma das Partes receba solicitações de autoridades fiscalizadoras (a exemplo da ANPD, Ministério Público, PROCON ou Poder Judiciário), bem como de solicitações de titulares de dados ou de entidade que os representem, relacionada a tratamentos de Dados Pessoais de responsabilidade da outra Parte, a Parte que recebeu a solicitação deverá informar, ao solicitante, que a atividade de tratamento em questão é de responsabilidade da outra Parte e deverá encaminhar, à Parte responsável, a solicitação no prazo de até [48 (quarenta e oito) horas úteis].
9. **Dever de cooperação.** [A CONTRATADA] se compromete a prestar assistência e fornecer todas as informações à sua disposição relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme a sua responsabilidade, em prazo máximo de [48 (quarenta e oito) horas], sempre que solicitado pelo SEBRAE/PE, na medida em que seja necessário para auxiliar o SEBRAE/PE no cumprimento de suas obrigações previstas [no Contrato], na LGPD ou assumidas junto a terceiros relacionados à execução [do Contrato].
10. **Incidente de segurança.** Caso [a CONTRATADA] identifique ou suspeite da ocorrência de um incidente de segurança envolvendo Dados Pessoais, deverá comunicá-lo ao SEBRAE/PE, por escrito e em até [24 (vinte e quatro) horas] contadas a partir da sua ciência, devendo manter o SEBRAE/PE atualizado acerca dos desdobramentos.
1. A comunicação da ocorrência de incidente de segurança deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do ocorrido; a causa identificada ou provável do incidente de segurança; a descrição da



natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos, incluindo a quantidade de titulares que podem ter sido afetados; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; os riscos relacionados ao incidente; as medidas que já foram adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo e aquelas que ainda serão; os motivos da demora, caso o prazo de comunicação estabelecido acima não seja cumprido.

11. **Devolução ou eliminação dos dados.** Sempre que o SEBRAE/PE solicitar ou quando extinto [o Contrato], por qualquer motivo, [a CONTRATADA] deverá, a exclusivo critério do SEBRAE/PE:
  1. Interromper o tratamento de Dados Pessoais e devolvê-los ao SEBRAE/PE no prazo de [15 (quinze) dias úteis], mediante transferência segura. Caso os Dados Pessoais estejam contidos em bancos de dados, além de restituí-los ao SEBRAE/PE, [a CONTRATADA] deverá remeter, em adição, no mesmo prazo, um documento explicativo que permita ao SEBRAE/PE entender a organização dos bancos de Dados Pessoais; e/ou
  2. Eliminar os Dados Pessoais, bem como todas as cópias porventura existentes em formato digital ou físico.
  
12. **Auditoria.** Fica assegurada ao SEBRAE/PE a faculdade de realizar, por si ou por terceiro indicado e submetido ao dever de confidencialidade, auditorias ou avaliações internas para assegurar que [a CONTRATADA] está agindo em conformidade com as disposições relativas a proteção de dados constantes neste [Contrato] ou na LGPD, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade que [a CONTRATADA] possui perante a legislação aplicável e este [Contrato].
  1. Os custos da auditoria ou avaliação interna serão assumidos pelo SEBRAE/PE e sua realização se dará em horário comercial e em data a ser previamente acordada entre as Partes, com antecedência mínima de [7 (sete) dias úteis].
  
13. **Responsabilidade.** Cada Parte será responsável isoladamente por reparar os danos patrimoniais, morais, individuais e coletivos que causar a outrem em razão do exercício de atividades de tratamento dos Dados Pessoais quando descumprir as obrigações constantes na LGPD ou [no Contrato] ou, ainda, nos casos em que [a CONTRATADA] atuar como operadora dos Dados Pessoais, quando não tiver seguido as instruções e decisões lícitas do SEBRAE/PE.
  1. [A CONTRATADA] é responsável isoladamente perante o SEBRAE/PE pelos atos e omissões dos terceiros que venha a envolver no tratamento dos Dados Pessoais, devendo arcar integralmente com a reparação no caso de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado aos titulares de dados e/ou ao SEBRAE/PE em decorrência de tais atividades de tratamento.
  2. Cada Parte (a "Parte Indenizadora") se obriga a manter a outra Parte (a "Parte Indenizável") livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sendo admitida a possibilidade de denúncia à lide e o direito de regresso da Parte Indenizável contra a Parte Indenizadora, caso seja acionada por terceiros prejudicados ou autoridades competentes por ações ou omissões de responsabilidade da Parte Indenizadora.
  
14. **Dúvidas.** A [CONTRATADA], sempre que tiver dúvidas, precisar de esclarecimentos ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do [Contrato], poderá entrar em contato com o(a) Encarregado(a) de



Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/PE por meio do endereço eletrônico: [\[dpo@pe.sebrae.com.br\]](mailto:dpo@pe.sebrae.com.br).

1. Sempre que o SEBRAE/PE tiver dúvidas, precisar de esclarecimentos ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do [Contrato], poderá entrar em contato com o(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais indicado pela [CONTRATADA] ou, caso a [CONTRATADA] esteja dispensada desta indicação por lei ou regulamento, com a pessoa responsável por tratar de tais assuntos, por meio do seguinte endereço eletrônico: [INSERIR E-MAIL E TELEFONE do DPO ou Responsável da CONTRATADA]."

- 15. Inexistência de Renúncia ou Novação.** A eventual tolerância quanto a qualquer violação dos termos e condições [desta Cláusula/deste anexo] será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita de seus termos, direito adquirido da outra parte ou alteração contratual. Qualquer alteração aos termos [desta Cláusula/deste anexo] apenas será válida caso formalizada mediante formalização de termo aditivo por escrito, assinado por ambas as Partes.

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/ SEBRAE-PE /2022 – MODELO DE PROCURAÇÃO.**



Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo(s) seu(s) sócio(s) \_\_\_\_\_ acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF / MF sob o nº \_\_\_\_\_ ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, Empresas de Economia Mista, Empresas constituídas sob a forma de Serviço Social Autônomo, pertencente ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/ SEBRAE-PE /2022, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

Recife,

\_\_\_\_\_  
Outorgante



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/SEBRAE-PE/2022**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **pregão presencial nº 047/SEBRAE-PE/2022** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa \_\_\_\_\_ interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma presencial, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/ SEBRAE-PE /2022**

**Favor informar o porte de sua empresa:**

- MICROEMPRESA** Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA** Faturamento bruto anual **superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA / GRANDE EMPRESA** Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**Declaramos** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF: - RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)<sup>i</sup>

<sup>i</sup> Artigo 3º - § 4º - da Lei Complementar 123 – atualizada - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- V - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## EDITAL PP 047-2022 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES INOVADORES (2)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=14-3A-B9-D7-D6-81-E0-5B-5E-A9-24-4F-1A-69-70-68-73-87-7D-D6> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 14-3A-B9-D7-D6-81-E0-5B-5E-A9-24-4F-1A-69-70-68-73-87-7D-D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Denise Guimaraes e Marabuco - 047.\*\*\*.\*\*\*-40** - 13/09/2022 12:28:32

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*8

✓ **Antonio Oliveira Castro - 045.\*\*\*.\*\*\*-87** - 13/09/2022 14:42:53

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*8

